

LEI Nº 5.887, DE 16 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01. .04.122.0052.2011 - Manut. Ativ. Administração Regional Santo Antº Campos
3.3.90.39.00 - F. 043 - Outros Serv. Terceiros - P.Jur..R\$ 2.000,00

02.01. .08.243.0011.2018 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
3.3.90.36.00 - F. 065 - Outros Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01. .04.122.0052.2010 - Manut. Desp. com Homenagens, Hospedagens e Recepções
3.3.90.36.00 - F. 034 - Outros Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 3.000,00

02.01. .04.122.0052.2011 - Manut. Ativ. Administração Regional Santo Antº Campos
3.3.90.36.00 - F. 042 - Outros Serv. Terceiros - P.Física.....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-036/2004

Publicação: Jornal Participação nº 161, de 05 a 18/04/2004.